



# COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 587/2015  
Projeto de Lei nº EM-096/2015

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-096/2015, de autoria do Executivo, que dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei 8.067 de 03 de dezembro de 2015, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a gleba nº 700, zona cadastral nº 45, em local denominado Sítio Areião, neste Município, para a implantação do empreendimento “Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto dos Pássaros”.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-096/2015.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2015.

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Vereador – Relator

**Edmar Rodrigues**  
Vereador-Membro

**José Wilson Piriquito**  
Vereador – 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289